



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas" 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DECRETO Nº 70 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

PROTOCOLO Nº

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas e considerando o disposto na Lei nº 1646 de 26 de Setembro de 2008,

## DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
10.01.02.10.301.0210.3124	Equipamentos Diversos para o PSF	44905202	641	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Art.3º** – Para fazer face às despesas do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art.4º** –Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de Setembro de 2008.

**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**

Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 29/9/2008  
Valdionor Silva Matos  
PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### LEI Nº 1647 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCO O Nº 500108  
DATA 29/09/08  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Autoriza o Município de Minas Novas, a promover repasses, na forma de subvenção social, à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior.**

O povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, a título de subvenção social à Fundação Minas Novas, mantenedora do Hospital Badaró Júnior.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas geradas pelo cumprimento do art. 1º desta Lei, são oriundos da Secretaria Estadual de Saúde, através de Termo de Compromisso Firmado entre a Fundação beneficiária, a Secretaria do Estado de Saúde e o Município de Minas Novas.

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de Setembro de 2008.

  
**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**

**Prefeito Municipal**

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 29 / 9 / 2008  
  
Valdionor Silva Matos  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas" 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## LEI Nº 1646 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 199  
DATA 29/09/08  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
10.01.02.10.301.0210.3124	Equipamentos Diversos para o PSF	44905202	641	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Art.3º** – Para fazer face às despesas do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art.4º** –Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de Setembro de 2008.

**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**

**Prefeito Municipal**

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 29 / 9 / 2008  
Valdionor Silva Matos  
PRESIDENTE